

**INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 086/2016.**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE BENS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 20/11/2013.**

**I – DAS PARTES**

**IDTECH --INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**TOTVS S/A**, com sede na Rua Braz Leme, nº 1.631, Setor Santana – São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.113.791/0001-22, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**.

**II – DAS ALTERAÇÕES:**

**II.I** – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual, por mais **30 (Trinta) dias**, da implantação constante do Item 2.2 da Cláusula II, e, por mais 12 (doze) meses do Suporte e Manutenção Evolutiva dos serviços conforme especificado no Item 2.6 da Cláusula II, ambos do Termo de Referência, ANEXO I, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 20/11/2013, e aditivado / prorrogado através do Primeiro Termo Aditivo em dada de 26/09/2013, e do Segundo Termo Aditivo em 15/05/2015, e do Terceiro Termo Aditivo em dada de 13/08/2015, bem como do Quarto Termo Aditivo datado de 27/11/2015.

**II.II** – A prorrogação contratual que se opera justifica-se em razão da necessidade do desenvolvimento dos relatórios de Holerite (contra-cheque), Recibo de Férias, Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e do Suporte e Manutenção Evolutiva dos serviços; pela consideração aos atrasos da implantação motivados por cancelamentos agendados; e pela modificação dos cronogramas da instalação dos serviços contratados.

**II.III** – Fica **aditivado** ao contrato original, que além da condições especificadas no Instrumento contratual primitivo, a inclusão do serviço de manutenção presencial do sistema, a ser realizada após a implantação do sistema, durante os 12 (doze) meses previstos nessa prorrogação do prazo de vigência contratual, de modo que sejam contratadas 32 (trinta e duas) horas mensais e sejam faturadas somente as horas utilizadas, com valores das horas e detalhamento especificados no ANEXO I a esse Quinto Termo Aditivo.

**II.IV** – Avençam as partes que o presente aditivo contratual terá a seguinte vigência:

- a) O prazo para conclusão da implantação do novo sistema passará a ser de 28/05/2016 à 27/06/2016;

- b) O prazo de vigência da manutenção se iniciará após concluído a implantação do novo sistema, cuja previsão está marcada para até o dia 27/06/2016, e se encerrará após decorridos 12 (doze) meses da prestação de serviço.

II.V - As signatárias ajustam que não haverá majoração de preços / comprometimento financeiro além do já estabelecido no primeiro, segundo, terceiro e quarto termos aditivos, razão pela qual serão mantidas todas as demais cláusulas contratuais, sobretudo, quanto aos valores e quantitativos estimados.

#### IV - DA RATIFICAÇÃO:

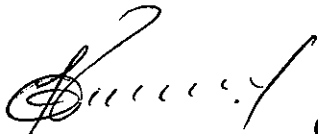
Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2012002911, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

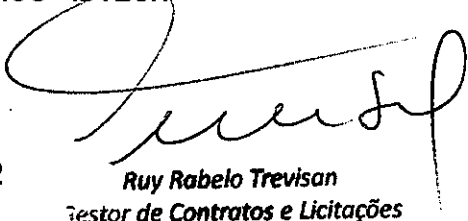
Goiânia/GO, aos 12 dias do mês de maio de 2016.

  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH**  
**CONTRATANTE**

  
**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO - OAB/GO 16.716 - ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH**

  
**53.113.791/0001-22**  
**TOTVS S.A.**  
**SETOR PÚBLICO**  
**LEANDRO RUBIO DEMARCHI**

**TOTVS S/A**  
**CNPJ/MF sob o nº 53.113.791/0001-22**  
**REPRESENTANTE LEGAL:**  
**RG/CI**  
**CONTRATADA**

  
**Ruy Rabelo Trevisan**  
**Gestor de Contratos e Licitações**  
**CPF: 008.019.388-99**

#### Testemunhas:

Nome:  
RG/CI:  
CPF/MF:

Nome: **53.113.791/0001-22**  
RG/CI: **TOTVS S.A.**  
CPF/MF: **ANA CAROLINA SOUZA CORREA**  
**Setor Público**  
**CPF: 346.556.418-94**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO Nº 086/2016.**

**Objetivo:** Contrato de empresa especializada para fornecimento de um sistema de Gestão Integrada de Recursos Humanos - **prorrogação do prazo contratual**, por mais **30 (Trinta) dias**, da Implantação constante do Item 2.2 da Cláusula II, e, por mais 12 (doze) meses do Suporte e Manutenção Evolutiva dos serviços:

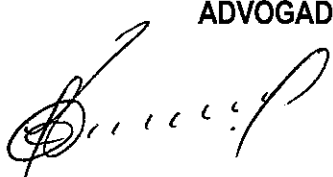
DESCRIÇÃO	TOTAL DE HORAS ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO DA HORAS	VALOR TOTAL
Suporte e Manutenção Evolutiva dos serviços após a implantação do sistema, durante o período de 12 (doze) meses. Quantidade mensal estimada: 32 (trinta e duas) horas.	384	R\$ 135,00	R\$ 51.840,00
<p><b>Conclusão da implantação/emissão de Relatórios:</b> O prazo para implantação do sistema será de até 30 (trinta) dias, e passará a ser de 28/05/2016 à 27/06/2016; E parte integrante do sistema os relatórios, Holerite (contra-cheque), Recibo de Férias e Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT);</p> <p><b>Do Suporte e Manutenção Evolutiva dos serviços:</b> O prazo para suporte técnico, será 12 (meses), iniciando-se a partir do dia 28/06/2016, vigente até o 27/06/2017; A utilização das horas será de acordo com a necessidade do instituto. Sendo que o faturamento dessa prestação de serviço será por medição mensal, estando incluso todas as despesas com mão-de-obra, treinamento, locomoção, equipamentos, aparelhos, bem assim, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários incidentes na execução e entrega dos serviços.</p>			

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.


Goiânia/GO, aos 12 dias do mês de maio de 2016.

  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH  
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS  
ADVOGADO - OAB/GO 16.716 - ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH

  
53.113.791/0001-22  
TOTVS S.A.  
SETOR PÚBLICO  
LEANDRO RUBIO DEMARCHI

TOTVS S/A  
CNPJ/MF SOB O Nº 53.113.791/0001-22  
REPRESENTANTE LEGAL:  
RG/CI:  
CONTRATADA

  
Ruy Rabelo Trevisan  
Gestor de Contratos e Licitações  
CPF: 008.019.388-99



**IDTECH**  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO  
idtech.org.br

**Testemunhas:**

Nome:  
RG/CI:  
CPF/MF:

Nome: 53.243.791/0001-22  
RG/CI: TOTVS S.A.  
CPF/MF: ANA CAROLINA SOUZA CORREA  
Setor Público  
CPF: 346.556.418-94

